



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0877 /2006

ABERTURA: 17/11/2006 - 15:53:35

REQUERENTE: CARLOS ALMEIDA FILHO

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DÁ DENOMINAÇÃO AO CREAD (CENTRO REGIONAL ABERTO A DISTÂNCIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

7/ *Tatiana Felício Campos*  
*Paulo César M. Ferraz*  
Assessor Técnico  
Patrimônio Protocolo  
Almoxarifado

Tramitação	Data
<i>Supl. de Licença</i>	<i>20.11.06</i>
<i>Comissões</i>	<i>1 1</i>
<i>Justiça - votação</i>	<i>27.11.06</i>
<i>Finanças</i>	<i>1 1</i>
<i>Educação - votação</i>	<i>27.11.06</i>
<i>votação de todo o</i>	<i>1 1</i>
<i>projeto</i>	<i>27.11.06</i>
<i>Mantido na Mesa</i>	<i>27.11.06</i>
<i>aprovado</i>	<i>27.12.06</i>
	<i>1 1</i>
	<i>1 1</i>



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PROJETO DE LEI**

**"DÁ DENOMINAÇÃO AO  
CREAD (CENTRO REGIONAL  
ABERTO A DISTÂNCIA) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROCESSO: 0877 /2006**

**ABERTURA:** 17/11/2006 - 15:53:35

**REQUERENTE:** CARLOS ALMEIDA FILHO

**SOLICITAÇÃO:** PODER LEGISLATIVO

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** "DÁ DENOMINAÇÃO AO CREAD (CENTRO REGIONAL ABERTO A DISTÂNCIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*7/ Tatiana Lúcio Campos*  
*Paulo Cesar M. Ferraz*  
Assessor Técnico  
Patrimônio Protocolo  
Almoxarifado

**Art. 1º - Fica denominado "JOSÉ ELIAS", o CREAD (CENTRO REGIONAL ABERTO A DISTÂNCIA), localizado no Bairro Novo Horizonte – LINHARES/ES.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Plenário Joaquim Calmon, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.**

  
**CARLOS ALMEIDA FILHO**  
**Vereador**



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PROJETO DE LEI Nº 0877/2006

"DÁ DENOMINAÇÃO AO CREAD (CENTRO REGIONAL ABERTO À DISTÂNCIA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador CARLOS ALMEIDA FILHO, visando, como dispõe a ementa, dar denominação ao CREAD (CENTRO REGIONAL ABERTO À DISTÂNCIA), localizado no bairro Novo Horizonte, neste Município de Linhares.

O Projeto de Lei destacado tem respaldo no art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que define a competência para legislar sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos, sendo que a votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA QUALIFICADA, conforme estabelece o art. 181, inciso VIII, do Regimento Interno, devendo o respectivo processo ser por escrutínio SECRETO, nos termos do art. 198, inciso IX, do mesmo diploma legal.

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, reunida com todos os seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e seis.

FRANCISCO LOPES DA COSTA  
Presidente

FRANCISCO TARCISIO SILVA  
Relator

ALAOR ANTONIO PESSOTTI  
Membro



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 0877/2006

"DÁ DENOMINAÇÃO AO CREAD (CENTRO REGIONAL ABERTO À DISTÂNCIA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Comissão de Saúde e Educação, Saúde e Assistência Social desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

ADEMIR JOSÉ DE LIMA  
Presidente

MILTON FONSECA BAPTISTA  
Relator

AGUINALDO GAMA VITORAZZI  
Membro



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PROJETO DE LEI**

**"DÁ DENOMINAÇÃO AO  
CREAD (CENTRO REGIONAL  
ABERTO A DISTÂNCIA) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

P/ Tatiana Lúcio Campos  
Paulo Cesar M. Ferraz  
Assessor Técnico  
Patrimônio Protócolo  
Almoxarifado

*2ª Via*  
**PROTOCOLO**  
N.º 0877/2006  
Em 17 / 11 / 06

**Art. 1º - Fica denominado "JOSÉ ELIAS", o CREAD (CENTRO REGIONAL ABERTO A DISTÂNCIA), localizado no Bairro Novo Horizonte – LINHARES/ES.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Plenário Joaquim Calmon, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.**

  
**CARLOS ALMEIDA FILHO**  
Vereador



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PROJETO DE LEI**

**"DÁ DENOMINAÇÃO AO  
CREAD (CENTRO REGIONAL  
ABERTO A DISTÂNCIA) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROCESSO: 0877 /2006**

**ABERTURA:** 17/11/2006 - 15:53:35

**REQUERENTE:** CARLOS ALMEIDA FILHO

**SOLICITAÇÃO:** PODER LEGISLATIVO

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** "DÁ DENOMINAÇÃO AO CREAD (CENTRO REGIONAL ABERTO A DISTÂNCIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*Paulo Cesar M. Ferraz*  
**Paulo Cesar M. Ferraz**  
Assessor Técnico  
Patrimônio Protocolo  
Almoxarifado

**Art. 1º - Fica denominado "JOSÉ ELIAS", o CREAD (CENTRO REGIONAL ABERTO A DISTÂNCIA), localizado na Rua Ibiracú, nº 937, Bairro Colina – LINHARES/ES.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Plenário da Assembléia Legislativa Estadual, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.**

  
**CARLOS ALMEIDA FILHO**  
Vereador



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 0877/2006

"DÁ DENOMINAÇÃO AO CREAD (CENTRO REGIONAL ABERTO À DISTÂNCIA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

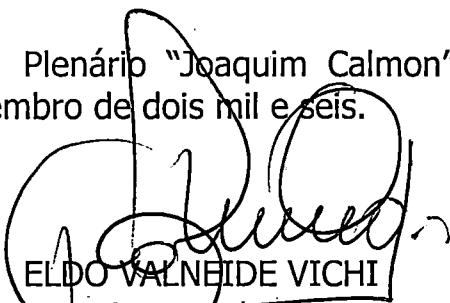
Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador CARLOS ALMEIDA FILHO, visando, como dispõe a ementa, dar denominação ao CREAD (CENTRO REGIONAL ABERTO À DISTÂNCIA).

O Projeto de Lei destacado tem respaldo no art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que define a competência para legislar sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos, sendo que a votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA QUALIFICADA, conforme estabelece o art. 181, inciso VIII, do Regimento Interno, devendo o respectivo processo ser por escrutínio SECRETO, nos termos do art. 198, inciso IX, do mesmo diploma legal.

Assim, a PROCURADORIA, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, por ser Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e seis.

  
ELDO VALNEIDE VICHI  
Procurador

  
RODRIGO DADALTO  
Procurador